



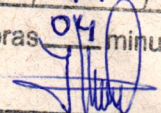
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2022

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1132 / 2022
Data	21 / 11 / 22
às	11 horas 04 minutos.
	
Servidor	

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa estimar a receita e fixar as despesas do Município para o exercício financeiro de 2023.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 317).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa, sugerindo a tramitação com a realização de audiência pública.

Foi realizada audiência pública na data de 10 de novembro de 2022 às 09h00, com o objetivo de fomentar o debate democrático e dar conhecimento à população da receita e das despesas do Município.

O projeto foi disponibilizado para exame da população e recebimento de sugestões populares, bem como, para apresentação de emendas pelos vereadores, conforme dispõe o artigo 227-A, do Regimento Interno.

Os vereadores apresentaram suas emendas impositivas e emendas modificativas ao orçamento.

ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Verifica-se que o projeto pretende estimar a receita e fixar as despesas para o ano subsequente, sendo tal deflagração de iniciativa do Poder Executivo, mas faculta ao Poder Legislativo a apresentação de emendas, nos termos dos artigos 109, parágrafo 1º, e 109-A, ambos da Lei Orgânica Municipal.

As emendas impositivas e as emendas modificativas apresentadas pelos Vereadores, estão em consonância com a elaboração do orçamento para o próximo exercício financeiro, não existindo óbices para o seu cumprimento.

Dessa forma, após análise da proposição e das emendas, concluo que não existe prejuízos de ordem financeira ao município, votando assim, FAVORÁVEL à sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2022.

Vereador Luiz Ricardo Dal Santos
Relator